

Contrato nº 098/GAP-SJ-CPORAER-SJ/2022

Aeronáutica de São José dos Campos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Termo de Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço (R\$)	
				Unitário	TOTAL
1	Serviço de impressão corporativa realizada pelo equipamento Tipo 1 (Multifuncional, A4, monocromática) Cópias dentro da franquia, inclusive suporte composto de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento, software de gerenciamento, suprimentos (exceto papel A4).	Und	51.000	R\$ 0,08	R\$ 4.080,00
2	Serviço de impressão corporativa realizada pelo equipamento Tipo 1 (Multifuncional, A4, monocromática) Cópias excedentes à franquia, inclusive suporte composto de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento, software de gerenciamento, suprimentos (exceto papel A4).	Und	33.996	R\$ 0,02	R\$ 680,00
3	Serviço de impressão corporativa realizada pelo equipamento Tipo 2 (Impressora, A4, policromática), Cópias dentro da franquia, inclusive suporte composto de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento, software de gerenciamento, suprimentos (exceto papel A4).	Und	3.600	R\$ 0,73	R\$ 2.628,00
4	Serviço de impressão corporativa realizada pelo equipamento Tipo 2 (Impressora, A4, policromática) Cópias excedentes à franquia, inclusive suporte composto de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento, software de gerenciamento, suprimentos (exceto papel A4).	Und	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
TOTAL					R\$ 8.348,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **22/01/2023** e encerramento em **22/01/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Contrato nº 098/GAP-SJ-CPORAER-SJ/2022

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.348,00 (oito mil, trezentos e quarenta e oito reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2022NE3361

Gestão/Unidade: 00001/120298

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168904

Elemento de Despesa: 339039

PI: SFRM14ATV03

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), conforme dados constantes na Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 417,40 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)** dentre uma das modalidades previstas na legislação, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

7.2. A vigência da garantia de execução do contrato, deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

Simpres_DCTA CPORAER_Contrato 8312

Relatório de auditoria final

2023-01-19

Criado em:	2023-01-19
Por:	Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA1Jx1e1C15JcWeLbllsv2fbxVQ9u8bLmJ

Histórico de "Simpres_DCTA CPORAER_Contrato 8312"

-  Documento criado por Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
2023-01-19 - 17:39:23 GMT- Endereço IP: 179.190.46.132
-  Documento enviado por email para fjmartins@simpres.com.br para assinatura
2023-01-19 - 17:40:06 GMT
-  Email visualizado por fjmartins@simpres.com.br
2023-01-19 - 20:46:46 GMT- Endereço IP: 179.213.199.152
-  O signatário fjmartins@simpres.com.br inseriu o nome Fernando Jose Coutinho Martins ao assinar
2023-01-19 - 20:47:03 GMT- Endereço IP: 179.213.199.152
-  Documento assinado eletronicamente por Fernando Jose Coutinho Martins (fjmartins@simpres.com.br)
Data da assinatura: 2023-01-19 - 20:47:05 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.213.199.152
-  Contrato finalizado.
2023-01-19 - 20:47:05 GMT



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 098/GAP-SJ-CPORAER-SJ/2022 - ASSINADO PELA CONTRATADA
Data/Hora de Criação:	20/01/2023 13:15:57
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	7605b7ccc06571093be194b6440cc604
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ALEX MOREIRA LEONARDO no dia 20/01/2023 às 10:16:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JORGE LUIZ RIBEIRO ALVARENGA no dia 20/01/2023 às 10:35:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXANDER BOKOR SETTA no dia 20/01/2023 às 10:59:43 no horário oficial de Brasília.